PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

I - OBJETO:
Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Matos Costa, por meio de plataforma digital certificada e de acesso público e interno, garantindo atualização diária e suporte técnico.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.***
> ***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA
O Município necessita manter a consolidação, atualização, publicação e gestão digital de sua legislação municipal, de forma integrada com legislações estaduais e disponibilizada à população e aos servidores, atendendo ao princípio da publicidade e à boa gestão normativa.
Atualmente, essa necessidade já é atendida pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, contratada em exercício anterior, que implantou o sistema, consolidou e organiza continuamente as normas legais do Município.
Com o término do contrato vigente, é necessária nova contratação para garantir a continuidade do serviço, evitando descontinuidade e prejuízos ao bom funcionamento administrativo.
A contratação não foi parcelada porque se trata de um serviço único, contínuo e indivisível, prestado por fornecedor exclusivo, que não permite fracionamento.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa: 9 Recursos: 1.500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**
CONTRATADA: A empresa **LEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, no Município de Itapema - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, inscrito no CPF sob o nº xxx.488.089-xx.

V - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
Valor total de R$: 17.422,92. (dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), que será pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.

VI – DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de maio de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

DANUZA RODRIGUES: 04969597944

Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.07.14 15:52:27 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIELA ALMIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a empresa **LEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, no Município de Itapema - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, inscrito no CPF sob o nº xxx.488.089-xx.

Objeto: **Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Matos Costa, por meio de plataforma digital certificada e de acesso público e interno, garantindo atualização diária e suporte técnico.**

***Valor total de R$: 17.422,92. (dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), que será pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato*,** nos termos do artigo 74, I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de julho de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

DESPACHO DA PREFEITA

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **LEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, no Município de Itapema - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, inscrito no CPF sob o nº xxx.488.089-xx.

Objeto: **Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Matos Costa, por meio de plataforma digital certificada e de acesso público e interno, garantindo atualização diária e suporte técnico.**

Valor total de R$: 17.422,92. (dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), que será pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato, nos termos do artigo 74, I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de julho de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Objeto – **Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Matos Costa, por meio de plataforma digital certificada e de acesso público e interno, garantindo atualização diária e suporte técnico.**

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 14 de julho de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal